



## **ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**

**1. DATA, HORA E LOCAL** – Em 8 de agosto de 2022, às 15 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia pela Ata nº 398, de 18 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2022.

**2. PRESENCAS E QUÓRUM** – Compareceram os membros Bernardo Souza Barbosa, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Welerson Cavaliere.

**3. PAUTA** – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na indicação de membro do Conselho Fiscal da CBTU e suas subsidiárias, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**4. DELIBERAÇÕES** – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram os seguintes documentos constantes das indicações objeto da ordem do dia, e assim deliberaram acerca da indicação do Senhor **KAIO FELIPE KOERICH**, por intermédio do Ofício nº 396/2022/GM-MDR, de 08 de agosto de 2022, objeto do Processo nº 59000.007960/2019-61, como membro titular do Conselho Fiscal, na qualidade de Representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, que apresentou ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se: (i) a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 03/11/2022, emitido em 05 de agosto de 2022, o que atende às condicionantes estabelecidas no ofício de indicação e, (ii) o Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: 1) formulários de cadastro com documentação comprobatória do indicado; e 2) Despacho do Gabinete do Ministro, atestando o preenchimento dos requisitos no artigo 41, I, II e III c/c artigo 62 §2º, do Decreto 8.945/2016. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação



pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pela homologação do processo de indicação.

**4. ENCERRAMENTO** – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para manifestação quanto aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários na forma do art. 108, § 5º, do Estatuto Social desta empresa.

**BERNARDO SOUZA BARBOSA**  
Presidente

**ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO**  
Membro

**WELERSON CAVALIERI**  
Membro